

PROJETO DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DO 1º SIMPÓSIO NACIONAL DE FEIRAS E MERCADOS PÚBLICOS.

Projeto para obtenção de patrocínio para o 1º Simpósio Nacional de Feiras e Mercados Públicos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1346 de 24 de setembro de 2013 e o Decreto Municipal nº 1.644/2009, alterado pelo Decreto Municipal nº 1100/2014.

Processo Administrativo nº 01-029.159/2016

Projeto de Patrocínio nº 001/2016 – SMAB

1. DO OBJETO

1.1. **Projeto para seleção de propostas de patrocínio para realização do 1º SIMPÓSIO NACIONAL DE FEIRAS E MERCADOS PÚBLICOS, a ser realizado nos dias 28 e 29 de abril de 2016, em troca de publicidade**, conforme especificações contidas neste projeto e seus anexos, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

1.2. O 1º Simpósio Nacional de Feiras e Mercados Públicos tem como objetivos específicos:

- a) Promover a integração e a troca de experiências entre os diferentes participantes do setor de Feiras Livres e Mercados Públicos;
- b) Produzir conhecimentos para subsidiar a oferta de alimentos com qualidade e sustentabilidade sob todos os aspectos, alimentos seguros, e em locais de fácil acesso;
- c) Apresentar estratégias, avanços técnicos, indicativos para o desenvolvimento de pesquisas, oportunidades e riscos do setor, de forma a otimizar os recursos públicos, possibilitando o desenvolvimento das atividades.

Data: 28 e 29 de abril de 2016

Local: Auditório do Mercado Municipal de Orgânicos

Endereço: Rua da Paz, 608 – Auditório Espaço M. Burmester do Amaral

Horário: das 8:00h às 18:00h

Público aproximado: 150 participantes

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:

- 2.1. Ser pessoa jurídica ou física estabelecida no país, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastral, tributária e fiscal.
- 2.2. Há necessidade de ter realizado cadastro para patrocinador de eventos da Secretaria Municipal do Abastecimento, no ícone Cadastro de Patrocinadores disponível no site: www.curitiba.pr.gov.br.
- 2.3. As propostas e documentos deverão ser apresentados no dia **29 de março de 2016**, às **09:30h**, na Secretaria Municipal do Abastecimento – SMAB, sito a rua General Carneiro, 938, sala de reuniões (subsolo), Centro, Curitiba/PR, sala de reuniões – subsolo.

- 2.4. A participação no projeto de patrocínio implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.
- 2.5. As proponentes deverão apresentar “carta de apresentação” com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.
- 2.6. Ter realizado o cadastro para patrocinador de eventos da Secretaria Municipal do Abastecimento, no ícone Cadastro de Patrocinadores disponível no site www.curitiba.pr.gov.br.
- 2.7. O Interessado deverá escolher a cota de patrocínio indicado no **ANEXO II**, sendo o valor pago diretamente à prestadora de serviço de sua escolha.
- 2.8. A proposta deve observar o modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

3. DA CONTRAPRESTAÇÃO

- 3.1. Na forma prevista neste edital, o patrocinador não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do Município, sendo que a única contrapartida decorrente do contrato de parceria de patrocínio será a exploração de publicidade nas condições especificadas no **ANEXO III** deste edital.
- 3.2. O patrocinador deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota em conformidade com o princípio de razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pela Secretaria Municipal do Abastecimento conforme orientações de quantidades, dimensões e tipos de materiais que serão autorizados.
- 3.3. O patrocinador terá o direito de explorar a publicidade do evento, nos estandes e em todas as peças confeccionadas para o evento referente à cota patrocinada, aonde constará a logomarca nos materiais que patrocinar, em dimensões predeterminadas pela Secretaria Municipal do Abastecimento;
- 3.4. A divulgação que trata os itens anteriores, ficará vetada a publicidade de empresas terceirizadas pelo patrocinador, quando houver, ou seja, utensílios e materiais (copos, guardanapos dentre outros), sendo a publicidade exclusiva do patrocinador.
- 3.5. Divulgação extra como rádio, TV, outdoors e outros meios de comunicação impressa ou eletrônica deverão ser analisadas e autorizadas pela comissão de projetos de patrocínio da Secretaria Municipal do Abastecimento - SMAB.
- 3.6. Todos os materiais de divulgação a serem expostos no evento dependerão de prévia aprovação da Secretaria Municipal do Abastecimento.
- 3.7. Na cessão de espaço no Mercado Municipal para a divulgação da marca do patrocinador poderá ocorrer a distribuição ou não de brindes e outros materiais promocionais, assim como realizar degustação de produtos devidamente regularizados pelos órgãos competentes, materiais estes previamente aprovados pela Secretaria Municipal do Abastecimento.
- 3.8. Não será permitida a colocação de infláveis de divulgação.

- 3.9. A exposição da logomarca do patrocinador respeitará as diretrizes estabelecidas neste Edital.
- 3.10. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, em conformidade com o previsto no parágrafo único do artigo 124, do Anexo I do Decreto nº 1.644/2009, alterado pelo Decreto nº 1.100/2014.
- 3.11. É vedada qualquer ação de comercialização de produtos por parte do patrocinador nos espaços cedidos, devendo tão somente apresentar seus produtos.
- 3.12. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, o patrocinador responderá pelas penalidades previstas neste Edital e legislação vigente.

4. APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 4.1. Cada proponente apresentará apenas um envelope no qual deverá estar inserido o “**Formulário de Proposta de Patrocínio**”, conforme **ANEXO IV**, informando o Lote e a cota de patrocínio e os documentos que comprovam ser pessoa jurídica ou física estabelecida no país, que deverá ser entregue à Comissão no dia **29 de março de 2016 às 09:30h**, na Rua General Carneiro, 938, sala de reuniões (subsolo), Centro – Curitiba/PR.
- 4.1.1. O documento para comprovação da própria **pessoa física**, participante do ato público, resume-se ao documento de identificação oficial com foto ou cópia autenticada do mesmo.
- 4.1.2. Se a pessoa física for representada por procurador, o mesmo deverá apresentar Procuração Particular com firma reconhecida ou Procuração Pública, dando poderes para formular proposta e praticar todos os demais atos pertinentes a este projeto de patrocínio em nome da proponente, bem como o documento de identificação com foto ou cópia autenticada do mesmo.
- 4.1.3. Para **pessoa jurídica**, o **representante legal** deverá entregar à Comissão de Projetos de Patrocínio:
- a) Documento de identificação oficial com foto ou cópia autenticada da mesma.
 - b) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da pessoa jurídica, que comprove a capacidade do responsável legal presente ao ato público ou ao outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.
 - c) No caso de Procuração Particular com firma reconhecida (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes para formular proposta e praticar todos os demais atos pertinentes a este projeto de patrocínio.
- 4.2. O envelope deverá estar devidamente fechado, lacrado e conter na parte externa e frontal, além da Razão Social da Proponente ou o nome do cadastrado, as seguintes informações:

- a) Órgão ou Entidade: SMAB
- b) Projeto de Patrocínio nº 001/2016 – SMAB
- c) Local da Abertura: Rua General Carneiro, 938, sala de reuniões (subsolo), Centro – Curitiba/PR.
- d) Dia da Abertura:
- e) Hora da Abertura:
- f) Proponente: _____

4.3. A abertura dos envelopes será feita imediatamente pela Comissão de Projetos de Patrocínio, na presença de todos os presentes.

4.4. As proponentes deverão apresentar obrigatoriamente o Formulário Proposta de Patrocínio constante no projeto, devidamente preenchido de forma clara. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente (no caso de Pessoa Jurídica) e redigida em língua portuguesa, em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente participante ou por seu procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.

4.5. As proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado por cota, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.

4.6.

As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo administrativo.

5. PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão de Projetos de Patrocínio se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida à abertura dos envelopes contendo o Formulário Proposta de Patrocínio das Proponentes. As propostas apresentadas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão de Projetos de Patrocínio e facultativamente pelos representantes das proponentes, presentes ao ato.

5.2. Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.

5.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.

5.4. A Comissão de Projetos de Patrocínio lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1. A Comissão de Projetos de Patrocínio selecionará as propostas, que deverão constar além do valor obrigatório para os **Lotes A, B, C, D, E e F**, e cotas individuais dos respectivos lotes (previsto no ANEXO II), bem como o valor do item secundário

(facultativo), os quais somados, resultarão no valor total da proposta, conforme critérios abaixo, consoante disposto no presente edital de patrocínio.

6.1.1. A Comissão de Projetos de Patrocínio analisará, para o julgamento da classificação das proponentes, a ordem de critérios descrita abaixo:

1ª) Proposta para o **Lote A – COTA GLOBAL DO EVENTO (somatório dos Lotes B, C, D, E e F)** será vencedora em relação à proposta para cota única (somatório das cotas individuais) e proposta para cota individual;

2ª) Proposta para **COTA ÚNICA (somatório das cotas individuais de cada Lote: B, C, D, E e F)**, será vencedora em relação à proposta para cota individual do lote;

3ª) Proposta para **COTAS INDIVIDUAIS** previstas para os **Lotes B, C, D, E e F**.

6.2. O item secundário (facultativo), que trata o item 6.1, servirá como regra para desempate, se houver mais de 1 (um) proponente, **somente** para o 1º critério previsto no subitem **anterior**. Portanto, além do cumprimento fiel ao objeto descrito neste projeto para patrocínio, a proponente poderá apresentar:

DESCRIÇÃO	VALOR
Músico para tocar músicas instrumentais (MPB ou clássica), por aproximadamente 3 (três) horas, durante o coquetel do dia 28/04/2016.	R\$ 800,00

6.3. Havendo empate de propostas cuja soma dos Lotes ou cotas resultem no mesmo valor, o critério de desempate será o **sorteio** a ser realizado pela Comissão de Projetos de Patrocínio, conforme previsto no parágrafo 2º, artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

6.3.1. O sorteio consistirá na retirada de uma pedra de um globo de pedras numeradas, cujo número nela assinalado corresponderá ao posicionamento em ordem decrescente das proponentes. Será considerada melhor classificada a proponente que retirar a pedra de maior número.

6.4. Para o **Lote G – Hotel oficial (lote único)**, só poderão participar proponentes cujo objeto mercantil ou atividade econômica seja o de hotelaria, e que atendam as condições previstas no Anexo II, e será classificado atendendo as mesmas condições anteriores, no que couber.

6.5. Abertos os envelopes, pela Comissão, esta efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste projeto de patrocínio.

6.6. A análise das propostas pela Comissão visará a verificação do atendimento das condições estabelecidas neste projeto para patrocínio e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente projeto para patrocínio.

- 6.7. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Projetos de Patrocínio, que em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente projeto.
- 6.8. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Projetos de Patrocínio, elaborará relatório contendo a classificação das propostas, conforme os critérios de desempate e marcará a data para a divulgação e publicidade do resultado de julgamento.
- 6.9. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão de Projetos de Patrocínio.
- 6.10. A proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos por este projeto ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior ao prazo solicitado.
- 6.12. Se a proponente que formulou a proposta vencedora desatender as exigências para a assinatura do contrato de parceria de patrocínio, a Comissão de Projeto de Patrocínio, examinará as propostas subseqüentes, e verificará as condições de habilitação, até a apuração de proponente habilitada.
- 6.13. Constatado o atendimento dos requisitos de julgamento neste Edital, a proponente será declarada vencedora para o Patrocínio do evento.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 7.1. O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação e resultado da decisão da Comissão de Projetos e Patrocínio. A interposição de recurso será comunicada aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.2. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem em ata da sessão.
- 7.3. Interposto, o recurso será comunicado a todas proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não o recurso, a comissão do projeto do órgão ou entidade o apreciará, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao titular do órgão ou entidade.
- 7.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.5. Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) na SMAB em tempo hábil, aos cuidados do Presidente da Comissão de Projetos de Patrocínio, Sr. Luiz Antônio Bittencourt Teixeira.

8. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO DE PARCERIA DE PATROCÍNIO

- 8.1. Para a execução de cada objeto, será firmado contrato de parceria para patrocínio entre a pessoa física ou jurídica vencedora e a Secretaria Municipal do Abastecimento.

- 8.2. Caso a proponente vencedora pretenda subcontratar, haverá a necessidade da liberação da Secretaria Municipal do Abastecimento bem como apresentação dos documentos comprobatórios de personalidade jurídica e regularidade fiscal do subcontratado, num limite de até 4 (quatro) empresas.
- 8.3. Para a contratação, a proponente vencedora deverá apresentar os documentos abaixo, em 01 (uma) via, com todas as páginas preferencialmente rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal da Comissão de Projetos de Patrocínio (ofício ou e-mail) na Rua General Carneiro, 938, sala 41, Centro, Curitiba/PR.
- 8.4. Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:
- a) No caso de empresário individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
 - b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
 - c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembléia de eleição da última Diretoria;
 - d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.5. Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e social, são os seguintes:
- a) Prova de regularidade conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo Estado e Município em que estiver localizada a empresa;
 - b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/43 (incluído pela Lei nº 12.440/2011).
 - c) Certidão de regularidade da situação perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS – expedida pela CEF, conforme DL 2291 de 21.11.86.
- 8.6. Caso a pessoa jurídica disponha do “Registro Cadastral” emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração-SEPLAD, em conformidade com a **Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 415/2015**, e que esteja dentro do prazo de validade,

poderá apresentar o documento “Relação Fornecedor”, onde conste os documentos devidamente atualizados.

- 8.7. Na hipótese de inabilitação desta fase documental, poderá a Comissão de Projetos de Patrocínio convocar o segundo colocado, e concomitantemente os demais colocados.
- 8.8. Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a proponente vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela Comissão de Projetos de Patrocínio, visando a assinatura do contrato de parceria de patrocínio.
- 8.9. Em caso da proponente que foi adjudicada o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar a assinar o contrato de parceria de patrocínio dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação. Na hipótese de recusa, poderá a Comissão de Projetos de Patrocínio convocar o segundo colocado, e concomitantemente os demais colocados.
- 8.10. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93) e preferencialmente rubricados.
- 8.11. A validade dos documentos será conferida pela Comissão de Projetos de Patrocínio, e no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a(s) proponente(s) será(ão) INABILITADA(S).
- 8.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Aqueles que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.
- 8.13. A não-assinatura do contrato de parceria de patrocínio por parte do patrocinador, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à SMAB o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais proponentes para a assinatura do Termo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 8.14. Farão parte integrante do contrato de parceria de patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela proponente vencedora.
- 8.15. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente projeto para o **1º SIMPÓSIO NACIONAL DE FEIRAS E MERCADOS PÚBLICOS** a ser firmado entre as partes.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratada se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de parceria de patrocínio.

- 9.2. Em contrapartida ficará a contratada autorizada a veicular propaganda publicitária nos espaços, conforme o layout integrante do projeto, ou de forma complementar desde que haja previsão e permissão da Comissão de Projetos de Patrocínio(SMAB).
- 9.3 Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa, político-partidária.
- 9.4. As propagandas deverão ser previamente aprovadas pela Secretaria Municipal do Abastecimento.
- 9.5. A contratada obrigar-se-á:
- a) Assumir integral e globalmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
 - b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
 - c) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria, seus anexos.
 - d) Disponibilizar os objetos/serviços conforme os lotes adquiridos, e de acordo com as especificações do presente projeto de patrocínio, conforme descritivo de cada lote, assumindo todas as despesas e quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens conforme prazos informados no descritivo dos lotes.
 - e) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento deverão possuir vínculo empregatício globalmente com a contratada ou com a empresa terceirizada pelo mesmo, sendo estes titulares responsáveis pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.
- 9.6. São obrigações do contratante:
- a) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela contratada.
 - b) Conferir e controlar a quantidade fornecida.
 - c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da contratada, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Projeto de Patrocínio.

- d) Notificar por escrito a contratada se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- e) Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas a contratada.
- f) Organizar e executar o **1º SIMPÓSIO NACIONAL DE FEIRAS E MERCADOS PÚBLICOS**.
- g) Gerenciar as tarefas com empresas prestadoras de serviços.
- h) Elaborar e produzir a arte gráfica do evento por meio da Secretaria Municipal da Comunicação Social.
- i) Encaminhar materiais de divulgação para mídia online e outras mídias espontâneas, por meio da Secretaria Municipal da Comunicação Social – PMC.
- j) Convidar instituições para participarem do evento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A contratada será penalizada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

10.2. Se a contratada deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminedas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado:

- a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do termo de patrocínio, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- b) No caso de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado em Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Para o cumprimento do objeto deste Projeto de Patrocínio será firmado contrato de parceria de patrocínio entre a proponente vencedora e o Município de Curitiba, observadas as condições estipuladas neste Projeto de Patrocínio, na forma da minuta do mencionado termo que faz parte integrante deste projeto, no que couber as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.644/2009 (com redação da pelo Decreto nº1.100/2014) e Decreto Municipal nº 1.346/2014.
- 11.2. Em caso de **deserto ou fracassado** o resultado do presente Projeto de Patrocínio, caberá à Secretaria Municipal do Abastecimento a decisão de realização ou não do evento discriminado neste projeto.
- 11.3. O contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.
- 11.4. A detecção pelo contratante, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a contratada das demais cominações legais.
- 11.5. A fiscalização exercida pelo contratante não exclui a responsabilidade primária da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.
- 11.6. O contratante desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela contratada.
- 11.7. Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Projeto de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela contratada, sem ônus para o Município.
- 11.8. O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará ação de perdas e danos.
- 11.9. Não será contratada a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão de Contrato de Parceria de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, à qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.
- 11.10. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.
- 11.11. A(s) empresa(s) declarada(s) como vencedora(s) deverá(ão) estar ciente(s) de que a entrega dos materiais/serviços deverá(ão) ocorrer nos locais e prazos pré determinados, conforme informado nos descritivos dos lotes .

- 11.12. Demais detalhes não previstos neste edital, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.
- 11.13. O contratante reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e pelas de comunicação institucional, e mídias impressas (jornal e revista), eletrônicas (rádio e televisão) e digitais (internet – sites, blogs e redes sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.
- 11.14. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.
- 11.15. Em atendimento ao artigo 9º Anexo I do Decreto nº 1.644/2009, alterado pelo artigo 12 do Anexo I do Decreto nº 1.100/2014, foram designados como gestor e suplente da contratação originada do presente Projeto de Patrocínio, os seguintes servidores:
- Gestor: Monica Jambersi Tarques, matrícula nº 88.898 e CPF/MF nº 715.409.549-00
 - Suplente: Gabriel Nappi Santos, matrícula nº 140.935 e CPF/MF nº 061.345.099-06
- 11.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Projetos Patrocínio, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 18 de Março de 2016.

Marcelo Franco Munaretto
Secretário

ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - RELAÇÃO DE LOTES E RESPECTIVOS VALORES

ANEXO III - CONDIÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO DE PARCERIA DE PATROCÍNIO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DO 1º SIMPÓSIO NACIONAL DE FEIRAS E MERCADOS PÚBLICOS.

Projeto para obtenção de patrocínio para o 1º Simpósio Nacional de Feiras e Mercados Públicos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.346 de 24 de setembro de 2013 e com o Decreto Municipal nº 1.644/2009, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.100/2014.

1. DO OBJETO

Projeto para seleção de propostas de patrocínio para realização do 1º SIMPÓSIO NACIONAL DE FEIRAS E MERCADOS PÚBLICOS, em troca de publicidade, conforme especificações contidas neste projeto e seus anexos, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

O 1º Simpósio Nacional de Feiras e Mercados Públicos tem como objetivos específicos:

- a) Promover a integração e a troca de experiências entre os diferentes participantes do setor de Feiras Livres e Mercados Públicos;
- b) Produzir conhecimentos para subsidiar a oferta de alimentos com qualidade e sustentabilidade sob todos os aspectos, alimentos seguros, e em locais de fácil acesso;
- c) Apresentar estratégias, avanços técnicos, indicativos para o desenvolvimento de pesquisas, oportunidades e riscos do setor, de forma a otimizar os recursos públicos, possibilitando o desenvolvimento das atividades.

2. JUSTIFICATIVA:

O projeto de patrocínio para a realização do 1º Simpósio Nacional de Feiras e Mercados Públicos proporcionará troca de experiências dos agentes públicos e setores envolvidos no ramo, na implantação, manutenção e controle de qualidades de alimentos em Feiras Livres e Mercados Públicos. A ação é parte da política pública de Curitiba que visa garantir segurança alimentar da população da cidade.

3. DO LOCAL DO EVENTO

O evento denominado 1º SIMPÓSIO NACIONAL DE FEIRAS E MERCADOS PÚBLICOS será realizado nos dias 28 e 29 de abril de 2016 no período das 08:00h às 18:00h, no Auditório do Mercado Municipal de Curitiba, situado no 1º piso do Setor de Orgânicos, na Rua da Paz, 608 – Centro – Curitiba/PR.

4. DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1 O patrocinador não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do Município, sendo que a única contrapartida decorrente do Termo de Patrocínio será a exploração de publicidade nas condições especificadas nos planilhas anexas do edital do projeto de patrocínio.

4.2 O patrocinador deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota em conformidade com o princípio de razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pela Secretaria Municipal do Abastecimento conforme orientações de quantidades, dimensões e tipos de materiais que serão autorizados.

4.3 O patrocinador terá o direito de explorar a publicidade do evento, nos estandes e em todas as peças confeccionadas para o evento referente à cota patrocinada, podendo colocar sua logomarca nos materiais de comunicação visual (papelaria/banners/etc), em dimensões e locais predeterminados pela Secretaria Municipal do Abastecimento;

4.4 Na divulgação que trata os itens anteriores, fica vetada a publicidade de logomarca de empresas terceirizadas pelo Patrocinador, quando houver sendo a publicidade exclusiva do Patrocinador.

4.5 A divulgação em Rádio, Televisão, Outdoors e outros meios de comunicação impressa ou eletrônica deverão ser analisadas e autorizadas pela comissão de projetos de patrocínio da Secretaria Municipal do Abastecimento - SMAB.

4.6. Todos os materiais de divulgação a serem expostos no evento dependerão de prévia aprovação da Secretaria Municipal do Abastecimento (SMAB).

4.7 Será ofertada a cessão de espaços de uso comum do interior do Mercado Municipal, para exposição da marca do(s) patrocinador(es), conforme o cronograma pré estabelecido, podendo ou não ocorrer distribuição de brindes e outros materiais promocionais gratuitamente, bem como degustação de produtos devidamente regularizados pelos órgãos competentes desde que respeitados os critérios deste edital e que sejam previamente aprovadas pela Secretaria Municipal do Abastecimento (SMAB).

4.8. O patrocinador deverá apresentar até dia 15 de abril de 2016, o projeto do evento informando o layout do estande, tipos e medidas de mobiliários, tipos e medidas dos materiais de papelaria e tipos de mídia, bem como a programação completa e conteúdo das ações diárias de divulgação que será realizado, para análise prévia da Secretaria Municipal do Abastecimento (SMAB).

4.9. Não será permitida a utilização de materiais infláveis ou inflamáveis ou que possam incorrer em risco de acidentes ou a segurança do público e trabalhadores do Mercado nas ações de divulgação.

4.10. A exposição da logomarca do patrocinador respeitará as diretrizes estabelecidas neste termo de referência.

4.11. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, em conformidade com o previsto no artigo 124, parágrafo único do Anexo I do Decreto nº 1.644/2009, alterado pelo Decreto nº 1.100/2014.

4.12. É vedada a comercialização de produtos por parte do patrocinador, nos locais cedidos para a exposição/divulgação no Mercado Municipal, podendo tão somente apresentar seus produtos, sendo autorizada a distribuição gratuita de material promocional previamente aprovado pela SMAB.

4.13 Na hipótese de descumprimento do estabelecido, o patrocinador responderá pelas penalidades previstas neste Termo de referência e na Legislação vigente.

5. DISPOSIÇÕES REFERENTES AO TERMO DE PATROCÍNIO

5.1. Para a **execução do objeto do procedimento seletivo**, será firmado o(s) Termo(s) de Parceria para Patrocínio entre a(s) pessoa(s) física ou jurídica vencedora(s) e a Secretaria Municipal do Abastecimento (SMAB).

5.2. Para a lavratura do contrato, o(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir relacionados, em 01 (uma) via, com todas as páginas rubricadas e numeradas, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais.

5.3. Caso o vencedor pretenda subcontratar, há necessidade da análise e liberação prévia da SMAB, bem como apresentação dos documentos comprobatórios de personalidade jurídica e regularidade fiscal do subcontratado, num limite de até 4 (quatro) empresas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A proponente vencedora de cada procedimento seletivo se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de termo de patrocínio de parceria.

6.2 Em contrapartida ficará a pessoa física ou jurídica contratada autorizada a veicular propaganda publicitária nos espaços, conforme o layout integrante do projeto, ou de forma complementar desde que haja previsão e permissão da Comissão de Projetos de Patrocínio.

6.3. Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa, político-partidária.

6.4. As propagandas deverão ser previamente aprovadas pelo Município – Secretaria Municipal do Abastecimento.

6.5 O patrocinador obrigará-se-á:

- f) Assumir integral e globalmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- g) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- h) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria, seus anexos.
- i) Disponibilizar objetos/serviços conforme os lotes adquiridos, e de acordo com as especificações do presente projeto de patrocínio, conforme descritivo de cada lote, assumindo todas as despesas e quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens conforme prazos informados no descritivo dos lotes.
- j) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes este instrumento possuirão vínculo empregatício globalmente com a contratada ou com a

empresa terceirizada pelo mesmo, sendo estes titulares responsáveis pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

6.6. São obrigações do Município, através da Secretaria Municipal do Abastecimento (SMAB):

- a) Analisar projeto(s), layout(s), acompanhar e fiscalizar a execução, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pelo patrocinador.
- b) Conferir e controlar a quantidade fornecida.
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do patrocinador, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Projeto de Patrocínio.
- d) Notificar por escrito o patrocinador se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, senão for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- e) Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas ao patrocinador.
- f) Organizar e executar o 1º SIMPÓSIO NACIONAL DE FEIRAS E MERCADOS PÚBLICOS.
- g) Elaborar e produzir a arte gráfica dos materiais de divulgação do evento conforme proposto pela Secretaria Municipal da Comunicação Social.
- h) Convidar instituições para participarem do evento.

ANEXO II – RELAÇÃO DE LOTES E RESPECTIVOS VALORES

LOTE A - COTA GLOBAL DO EVENTO

Descritivo	Estimativa valor
Somatório lote B + lote C + lote D + lote E + lote F	R\$ 48.344,57

LOTE B - ALIMENTAÇÃO PARA 170 PESSOAS:

	Descritivo	Estimativa valor
<p>Café da manhã e café da tarde</p> <p>Cota 01 – café da manhã dia 28/04/16 Entrega 28/04/16 às 8hs</p> <p>Cota 02 – café da manhã dia 29/04/16 Entrega 29/04/16 às 8hs</p> <p>Cota 03 – café da tarde dia 29/04/16 Entrega 29/04/16 às 15hs</p>	<p>CARDÁPIO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Duas variedades de bolos (podendo variar conforme lista de substituição): <ul style="list-style-type: none"> - bolo de milho verde; - bolo de fubá com erva doce; - bolo de laranja; - bolo de chocolate; - torta de maçã com nozes; - bolo de cenoura; • Duas variedades de salgados, podendo variar conforme lista de substituição): <ul style="list-style-type: none"> - quiche lorraine; - mini quiche de alho poro suave; - mini quiche de presunto e queijo; - croissant de Palmito, mini folhado de frango; - empadinha de palmito; - mini esfiha de carne; • Duas variedades de sanduíches ou sanduíche de metro (podendo variar conforme lista de substituição), sendo um com pão francês e um com pão integral; <ul style="list-style-type: none"> - sanduíche Pão Francês mini + presunto + queijo minas + alface + tomate; - mini pão francês + queijo minas+ rúcula+ tomate seco; - sanduíche pão integral ou multicereais mini ou sanduíche de metro + peito de peru + queijo branco + alface + tomate; - mini pão Integral ou multicereais + queijo branco + rúcula+ tomate seco; • Pão de queijo. • Café sem açúcar. • Leite UHT, semi desnatado - quente e frio. • Chá – ervas e especiarias - sabores variados – dispostos em display - auto servimento. • Suco natural integral ou preparados à base de polpa – 2 sabores - uva, goiaba, mamão, melancia, limão, caju, acerola, laranja, abacaxi com hortelã. • Salada de frutas – 5 variedades de frutas, da época, frescas e de 1ª qualidade. 	<p>R\$ 2.873,00 (cada cota)</p>

	<ul style="list-style-type: none"> • Água mineral sem gás. • Açúcar cristal. • Adoçante <p>MESA DE SERVIMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> • As mesas com os alimentos (buffet) deverão ter decoração com arranjos de flores naturais e frutas da época, inteiras. • Toalhas de tecido (branca) e acessórios para decoração. • Vasos. • Utensílios: descartáveis: copos, xícaras, prato para servir, talheres (facas, colher de sobremesa). • Guardanapos. • Outros que se fizerem necessários. 	
<p>Coquetel (de abertura) e Decoração do Auditório (nos 2 dias do evento)</p> <p>Cota 04 – dia 28/04/16 Entrega: - 28/04/16: decoração até 15hs; - 28/04/16: Coquetel às 16hs.</p>	<p>CARDÁPIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 4 variedades de canapés finos. • 4 variedades de Petit Fours salgados. • Duas variedades de salgados (podendo variar conforme lista de substituição: <ul style="list-style-type: none"> - mini porções individuais - mini pierogi com recheio de ricota e molho de calabresa; - mini pierogi com recheio de ricota e molho de champignon; - creme de abóbora com queijo gorgonzola; - mini escondidinho de aipim com carne seca • Duas variedades de doces (podendo variar conforme lista de substituição: <ul style="list-style-type: none"> - mini tortinha sabor maracujá - mini tortinha sabor limão; - mini tortinha banoffi; - mini tortinha tiramissú. • Suco natural integral ou preparados à base de polpa – 2 sabores - uva, goiaba, mamão, laranja, abacaxi com hortelã. • Café sem açúcar. • Chá – ervas e especiarias - sabores variados – dispostos em display - auto servimento. • Leite UHT, semi desnatado - quente e frio. • Açúcar cristal. • Adoçante. • Água mineral sem gás. <p>MESA DE SERVIMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> • As mesas com os alimentos (buffet) deverão ter decoração com arranjos de flores naturais e frutas da época, inteiras. • Toalhas de tecido (brancas ou de cor clara) 	<p>R\$ 4.420,00</p>

	<p>e acessórios para decoração.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Vasos. • Utensílios: descartáveis: copos, xícaras, prato para servimento, talheres (facas, colher de sobremesa). • Guardanapos. • Outros que se fizerem necessários <p>DECORAÇÃO DO AUDITÓRIO: 01 toalha branca para a mesa do palco e 01 arranjo grande de flores.</p>	
Cota única alimentação	Cota 01 + cota 02 + cota 03 + cota 04	R\$ 13.039,00
<p>Informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Os alimentos do cardápio devem estar prontos para serem consumidos ao sair da empresa para o local destinado à realização do evento. - A empresa poderá utilizar as dependências (cozinha) do Mercado Municipal, para armazenamento e finalização dos cardápios. - O serviço de coquetel, dia 28 de abril de 2016, deverá estar disponível a partir das 16:00h até o final do atendimento. - O serviço de café da manhã, dos dias 28 de abril e 29 de abril de 2016, deverá estar disponível a partir das 08:00h até o final do atendimento. - O serviço de café da tarde, dia 29 de abril de 2016, deverá estar disponível a partir das 15:00h até o final do atendimento. <p>Outras Orientações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A quantidade de óleo vegetal (soja, milho, girassol, etc.) utilizado como ingredientes das preparações doces e ou salgadas deverá ser usada em quantidade mínima necessária para o preparo. Evitar o excesso. - O sal utilizado nas preparações deverá ser usado com moderação. - Não utilizar maionese na composição dos alimentos. Poderá ser utilizado requeijão cremoso. - Providenciar e organizar a mesa e reposição de alimentos constantes no cardápio para que haja um bom atendimento, dispendo de funcionários para atender o número de participantes. - Os alimentos do cardápio devem estar acondicionados de forma a preservar a sua qualidade, temperatura e higiene desde o preparo, acondicionamento e o transporte, até o consumo final no local do evento. - Poderão ser utilizados temperos à base de ervas e cheiro-verde (orégano, cebolinha, salsinha, etc) como complemento do sanduíche. - Os serviços de fornecimento de alimentação serão entregues nos locais indicados pela SMAB para a realização do evento. - Se o vencedor dos lotes (cota única) for a mesma empresa, os cardápios deverão ser alternados conforme sugestão de opções apresentadas, mantendo-se uma variação do cardápio. - A qualquer momento a administração poderá solicitar das empresas fornecedoras de alimentos documentos que comprovem sua adequação quanto às exigências legais pertinentes - Em caso de alteração no cardápio sugerido, a empresa deverá entrar em contato com Cristiane (3350-3838) para informação e aprovação da SMAB. - O(s) vencedor(es) deverá(ão) realizar visita ao local no Mercado Municipal onde irá ocorrer o coquetel/coffee break para verificar mobiliários disponíveis e etc., no prazo de 01 (uma) semana antes do evento. 		



LOTE C – MATERIAL GRÁFICO

	Descritivo	Estimativa valor
Cota 05 Entrega até 15/04/2016	<p>CADERNETA/BLOCO DE ANOTAÇÕES <u>Miolo:</u> Formato: 10cm x15cm 50 páginas cor 0 em papel offset 75g 10 páginas cor 4x4, papel couchê 130g <u>Capa:</u> 10cm x 15cm 4x0 cores Cartão 250g Contra capa 4x0 cores Cartão 250g Acabamento refile e espiral Quantidade: 200 unidades Necessário apresentar prova para aprovação do material.</p> <p>CAPA PARA CD cartão 250g Cor 4x0 Sem aba Faca já existente Quantidade: 200 unidades Necessário apresentar prova para aprovação do material.</p> <p>ADESIVO INTERNO DE IDENTIFICAÇÃO DO CD (ETIQUETA) Lable de cd Papel - Adesivo Couche 180g Cor 4x0 Quantidade: 200 unidades Necessário apresentar prova para aprovação do material.</p> <p>CRACHÁS 2 modelos <u>Modelo 1:</u>"PARTICIPANTES" <u>100 unidades</u>, com cordão (fita) para crachá em poliéster 11mm na cor verde c/ presilha jacaré. <u>Modelo 2:</u> "COMISSÃO" <u>50 unidades</u>, com cordão (fita) para crachá em poliéster 11mm na cor vermelha c/ presilha jacaré. Formato: 10cm x15cm Cor 4x0 Papel - cartão 250g Acabamento: Refile Quantidade: 150 unidades total Necessário apresentar prova para aprovação do material.</p>	R\$ 3.060,38

	<p>SACOLA - ECOBAG Dimensões 40 cm de altura x 35 largura x 15 cm de lateral Material lona 100% algodão Sem forração com acabamento interno por overlock Duas alças fixas de ombro Personalização por serigrafia direto no material frente/verso 3 cores Bolso frontal medindo 35 x 20 cm na frente (local da impressão da logomarca do evento) Quantidade: 200 unidades Apresentar prova para aprovação do material.</p>	
<p>Cota 06 Entrega até 19/04/16</p>	<p>BANNERS Item 1 Formato 120cm x 180cm Acabamento em madeira, ponteira e corda Quantidade: 3 unidades 3 modelos Lona fosca Item 2 Formato 3,00m x 2,50m Lona com acabamento em ilhós nas laterais para fixação em estrutura de <i>Boxtruss</i>. Quantidade: 1 Lona fosca</p> <p>CANETA Caneta ecológica para brinde com corpo em papel reciclado cor kraft e detalhes de acabamento em verde Personalizada com logomarca do evento em 1 cor. Quantidade: 200 unidades Apresentar prova para aprovação do material.</p> <p>BACKDROP Estrutura modular de alumínio em trave com base (BOXTRUSS Q15) para fixação de lona (banner) com ilhós medindo 3,00m x 2,50m. Quantidade: 1</p> <p>ALUGUEL DE PAINEL EXPOSITIVO PARA FIXAÇÃO DE PÔSTER Estruturas de apoio para exposição (fixação) de banners (banner padrão com madeira e cordão medindo 0,80 x 1,00m), painel com altura máxima de 2,20m e mínimo de 2,00m e largura máxima de 1,00m, painéis individuais, em fórmica com perfis de alumínio, com base e que permita uso das 2 (duas) faces. Quantidade: 25</p>	<p>R\$ 4.143,77</p>
<p>Cota única material gráfico</p>	<p>Cota 05 + Cota 06</p>	<p>R\$ 8.863,15</p>

--	--	--

LOTE D - Palestrantes:

	Descritivo	Estimativa valor
Cota 07	<p>01 Palestra de abertura da parte acadêmica do Simpósio - Profissional especialista na área de qualidade, onde fará uma interação com os participantes desconstruindo o conceito de qualidade e reconstruindo dentro dos conceitos acadêmicos. Pagamento diretamente ao palestrante no dia da realização da palestra).</p> <p>01 Passagem aérea (ida e volta) Londrina/Curitiba/Londrina – Entrega do bilhete/voucher até 15/04/16</p> <p>Hospedagem (1 diária) em hotel single. 2 refeições (almoço e jantar) Traslado aeroporto – hotel – aeroporto Entrega de vouchers até 15/04/16</p> <p>01 Passagem aérea (ida e volta) Maringá - Curitiba – Maringá Entrega do bilhete/voucher até 15/04/16</p> <p>01 Passagem aérea (ida e volta) São Paulo – Curitiba – São Paulo Entrega do bilhete/voucher até 15/04/16</p>	R\$ 3.448,00
Cota 08	<p>01 Passagem aérea (ida e volta) - Foz do Iguaçu/Curitiba/Foz do Iguaçu Entrega do bilhete/voucher até 15/04/16</p> <p>Traslado aeroporto – centro - aeroporto 4 refeições (2 almoços+2 jantar) Entrega de vouchers até 15/04/16</p> <p>Hospedagem (8 diárias para 4 a 6 palestrantes) em hotel single. Entrega até 15/04/16</p> <p>01 Passagem aérea (ida e volta) Belo Horizonte - Curitiba – Belo Horizonte Entrega do bilhete/voucher até 15/04/16</p> <p>01 Passagem aérea (ida e volta) Uberlândia – Curitiba – Uberlândia Entrega do bilhete/voucher até 15/04/16</p>	R\$ 3.107,76
Cota única palestrantes	Cota 07 + Cota 08	6.555,76

Características do Hotel:

- Hotel localizado a no máximo 600 metros do Mercado Municipal de Curitiba
- Quartos com piso frio
- Quartos anti-alérgicos
- Serviço de quarto 24h
- Alarme de incêndio
- Apartamento Single amplo com no mínimo 15m²
- Café da manhã

Características dos Apartamentos:

- Ar condicionado
- Mesa para trabalho
- TV LCD 32" ou maior
- TV por assinatura
- Frigobar
- Fechaduras eletrônicas
- Internet wi-fi
- Secador de cabelo
- Cofre
- Telefone

LOTE E - Publicação e indexação

	Descritivo	Estimativa valor
Cota 09 Entrega até dia 08/04/16	I - Formatação (diagramação) dos trabalhos: (Incluído a formatação dos trabalhos em um único arquivo PDF, editorial, informações e outras notas). II - Elaboração e gravação dos CDs que conterà os anais do evento: a elaboração do conteúdo, incluindo textos, imagens, vídeos, lista de trabalhos por ordem crescente etc.	R\$ 4.033,33
Cota 10 Entrega até dia 15/04/16	III - Gravação dos CDs: para 300 CDs, incluindo o disco, a gravação do conteúdo no disco, a estampa no disco e a capa estampada. IV - Indexação nas bases de dados indexadoras da revista Higiene Alimentar.	R\$ 2.583,33
Cota única publicação e indexação	Cota 09 + Cota 10	R\$ 6.616,66

LOTE F – Coordenação de Evento

	Descritivo	Estimativa valor
Cota 11 Entrega: nos dias do Simpósio	Serviços de cerimonial: Credenciamento; Produção (coordenação geral); Mestre de cerimônias	R\$ 4.750,00
Cota 12	Telas, projeção e sonorização do espaço 01 Mouse remoto RF com laser point	R\$ 8.520,00



Entrega com testes: dia 27/04/16 (Para utilização dos equipamentos a empresa fica responsável em providenciar extensores e adaptadores, dentre outros, necessários para o devido funcionamento)	02 VGA Splitter – 4 portas 01 Vídeo Scaler – Kramer VP730 04 Microfone sem fio Snnheiser EW100 G3 Filmagem e transmissão 1 Câmera full HD 1 Tripé 1 iluminação básica para filmagem 2 cartões – SD 32GB – Classe 10 Mesa de som digital (mínimo 16 canais) 02 técnicos audiovisual	
Cota única Coordenação de Evento	Cota 11 + Cota 12	R\$ 13.270,00

LOTE G - Hotel Oficial

	Descritivo	Serviço que deverá ser disponibilizado
(Exclusivo para a rede hoteleira)	Características do Hotel: - Hotel localizado a no máximo 600 metros do Mercado Municipal de Curitiba - Com quartos adaptados para pessoas com deficiência - Serviço de Estacionamento - Quartos com piso frio - Quartos anti-alérgicos - Serviço de quarto 24h - Alarme de incêndio - Apartamento Single amplo com no mínimo 15m ² - Café da manhã - Apartamento Duplo amplo com no mínimo 15m ² - Apartamento Triplo amplo com no mínimo 32m ² - Apartamento Quádruplo amplo com no mínimo 32m ² Características dos Apartamentos: - Ar condicionado - Mesa para trabalho - TV LCD 32' ou maior - TV por assinatura - Frigobar - Fechaduras eletrônicas - Internet wi-fi - Secador de cabelo - Cofre - Telefone	A cada 20 (vinte) reservas deverá ser disponibilizado um apartamento para a Prefeitura Municipal de Curitiba.

OBS: A empresa vencedora do Lote G será contratada como Hotel oficial do evento e poderá divulgar nos meios de comunicação adequados e dentro das normas, o simpósio.

ANEXO III – CONDIÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE

LOTE A - COTA GLOBAL DO EVENTO		
Descritivo	Valor estimado	Contrapartida
Somatório dos lotes B, C, D, E e F.	R\$ 48.344,57	<p>* Divulgação da logomarca em todo o material de divulgação do simpósio: 03 banners 1,2x1,8 + 01 banner 3x2,5 e cadernetas, capas de CDs e ecobag que serão entregues aos participantes - 100% do espaço disponibilizado para os patrocinadores.</p> <p>* Cessão de 05 (cinco) espaços na Arena, 03 (três) na área de Integração e 04 (quatro) na área de Convivência.</p>

LOTE B - ALIMENTAÇÃO PARA 170 PESSOAS				
Descritivo	Valor estimado	Valor total	Contrapartida	
Cota 01	Coffee Break - dia 28/04/2016	R\$ 2.873,00	R\$ 2.873,00	<p>* Divulgação da logomarca em todo o material de divulgação do simpósio: 03 banners 1,2x1,8 + 01 banner 3x2,5 e cadernetas, capas de CDs e ecobag que serão entregues aos participantes - máx. de 8% do espaço disponibilizado para os patrocinadores.</p> <p>* Cessão de 01 (um) espaço na área de deconvivência no período de 26/04 a 08/05/16.</p>

Cota 02	Coffee Break - dia 29/04/2016	R\$ 2.873,00	R\$ 2.873,00	* Divulgação da logomarca em todo o material de divulgação do simpósio: 03 banners 1,2x1,8 + 01 banner 3x2,5 e cadernetas, capas de CDs e ecobag que serão entregues aos participantes - máx. de 8% do espaço disponibilizado para os patrocinadores.
				* Cessão de 01 (um) espaço na área de deconvivência no período de 26/04 a 08/05/16 .
Cota 03	Coffee Break - dia 29/04/2016	R\$ 2.873,00	R\$ 2.873,00	* Divulgação da logomarca em todo o material de divulgação do simpósio: 03 banners 1,2x1,8 + 01 banner 3x2,5 e cadernetas, capas de CDs e ecobag que serão entregues aos participantes - máx. de 8% do espaço disponibilizado para os patrocinadores.
				* Cessão de 01 (um) espaço na área de deconvivência no período de 26/04 a 08/05/16 .
Cota 04	Coquetel - dia 28/04/2016	R\$ 4.420,00	R\$ 4.420,00	* Divulgação da logomarca em todo o material de divulgação do simpósio: 03 banners 1,2x1,8 + 01 banner 3x2,5 e cadernetas, capas de CDs e ecobag que serão entregues aos participantes - máx. de 8% do espaço disponibilizado para os patrocinadores.
				* Cessão de 01 espaço na Arena no período de 26/04 a 15/05/2016 .
Cota 01 + 02+ 03+ 04		R\$ 13.039,00		



CURITIBA



LOTE C - MATERIAL GRÁFICO				
Descrição		Valor estimado	Valor total	Contrapartida
Cota 05	Caderneta/Bloco de anotações (200 unid.)	R\$ 1.446,95	R\$ 3.060,38	* Divulgação da logomarca em todo o material de divulgação do simpósio: 03 banners 1,2x1,8 + 01 banner 3x2,5 e cadernetas, capas de CDs e ecobag que serão entregues aos participantes - máx. de 8% do espaço disponibilizado para os patrocinadores. *Cessão de 01 (um) espaço na área de Integração no período de 26/04 a 08/05/2016 .
	Capa para CD (200 unid.)	R\$ 473,05		
	Adesivo interno de identificação do CD (Etiqueta)	R\$ 393,82		
	Crachás modelo 1 (150 unid.)	R\$ 557,81		
	Crachás modelo 2 (50 unid.)	R\$ 188,75		
	Sacola ecobag (200 unid.)	R\$ 1.659,00		
Cota 06	Banners - modelo 1	R\$ 346,52	R\$ 4.143,77	* Divulgação da logomarca em todo o material de divulgação do simpósio: 03 banners 1,2x1,8 + 01 banner 3x2,5 e cadernetas, capas de CDs e ecobag que serão entregues aos participantes - máx. de 8% do espaço disponibilizado para os patrocinadores. *Cessão de 01 espaço na Arena no período de 26/04 a 15/05/2016 .
	Banners - modelo 2	R\$ 404,75		
	Caneta (200 unid.)	R\$ 272,50		
	Backdrop	R\$ 1.120,00		
	Aluguel de painel expositivo para fixação de pôster	R\$ 2.000,00		
Cota 05+06		R\$ 8.863,15		

LOTE D - PALESTRANTES				
Descrição		Valor estimado	Valor total	Contrapartida
Cota 07	Palestra de abertura	R\$ 1.500,00	R\$ 3.448,00	* Divulgação da logomarca em todo o material de divulgação do simpósio: 03 banners 1,2x1,8 + 01 banner 3x2,5 e cadernetas, capas de CDs e ecobag que serão entregues aos participantes - máx. de 8% do espaço disponibilizado para os patrocinadores. *Cessão de 01 (um) espaço na área de Integração no período de 26/04 a 08/05/2016 .
	Passagens aéreas (ida/volta) Londrina/Curitiba/Londrina	R\$ 1.450,00		
	Passagens aéreas (ida/volta) Rio de Janeiro-Curitiba-Rio de Janeiro	R\$ 258,00		
	Passagens aéreas (ida/volta) São Paulo-Curitiba-são Paulo	R\$ 240,00		
Cota 08	Passagens aéreas (ida/volta) Foz do Iguaçu/Curitiba/Foz do Iguaçu	R\$ 820,00	R\$ 3.107,76	* Divulgação da logomarca em todo o material de divulgação do simpósio: 03 banners 1,2x1,8 + 01 banner 3x2,5 e cadernetas, capas de CDs e ecobag que serão entregues aos participantes - máx. de 8% do espaço disponibilizado para os patrocinadores. *Cessão de 01 (um) espaço na área de Integração no período de 26/04 a 08/05/2016 .
	Passagens aéreas (ida/volta) Belo Horizonte-Curitiba-Belo Horizonte	R\$ 568,00		
	Passagens aéreas (ida/volta) Uberlândia-Curitiba-Uberlândia	R\$ 486,00		
	Hospedagem (8 diárias) em hotel	1233,76		
Cota 07+08		R\$ 6.555,76		

LOTE E - PUBLICAÇÃO E INDEXAÇÃO				
Descrição		Valor estimado	Valor total	Contrapartida
Cota 09	Formatação dos trabalhos	R\$ 2.600,00	R\$ 4.033,33	* Divulgação da logomarca em todo o material de divulgação do simpósio: 03 banners 1,2x1,8 + 01 banner 3x2,5 e cadernetas, capas de CDs e ecobag que serão entregues aos participantes - máx. de 8% do espaço disponibilizado para os patrocinadores. * Cessão de 01 espaço na Arena no período de 26/04 a 15/05/2016
	Elaboração e gravação dos CDs	R\$ 1.433,33		
Cota 10	Gravação estampa CDs	R\$ 733,33	R\$ 2.583,33	* Divulgação da logomarca em todo o material de divulgação do simpósio: 03 banners 1,2x1,8 + 01 banner 3x2,5 e cadernetas, capas de CDs e ecobag que serão entregues aos participantes - máx. de 8% do espaço disponibilizado para os patrocinadores. * Cessão de espaço na área de convivência no período de 26/04 a 08/05/16 .
	Indexação - revista Higiene Alimentar	R\$ 1.850,00		
Cota 9 + 10		R\$ 6.616,66		

LOTE F - COORDENAÇÃO DE EVENTO				
Descrição		Valor estimado	Valor total	Contrapartida
Cota 11	Serviços de cerimonial/produção/mestre de cerimônias	R\$ 4.750,00	R\$ 4.750,00	* Divulgação da logomarca em todo o material de divulgação do simpósio: 03 banners 1,2x1,8 + 01 banner 3x2,5 e cadernetas, capas de CDs e ecobag que serão entregues aos participantes - máx. de 8% do espaço disponibilizado para os patrocinadores.

				*Cessão de 01 espaço na Arena no período de 26/04 a 15/05/2016
Cota 12	Telas, projeção e sonorização/filmagem e transmissão/transmissão área externa	R\$ 8.520,00	R\$ 8.520,00	* Divulgação da logomarca em todo o material de divulgação do simpósio: 03 banners 1,2x1,8 + 01 banner 3x2,5 e cadernetas, capas de CDs e ecobag que serão entregues aos participantes - máx. de 8% do espaço disponibilizado para os patrocinadores.
				*Cessão de 01 espaço na Arena , 01 (um) na entrada da General Carneiro e 01 (um) espaço na entrada da Sete de Setembro (em frente ao Le Caffes) no período de 26/04 a 15/05/2016 e cessão de espaço para 01 banner no auditório Maurício B. Amaral nos dias 28 e 29/04/16 .
Cota 11 + 12		R\$ 13.270,00		

LOTE G - HOSPEDAGEM		
Descritivo		Contrapartida
Cota única	Hotel oficial	Divulgação da logomarca no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba, na internet, como hotel oficial do evento, a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Município.

OBSERVAÇÃO: Os espaços cedidos aos vencedores para divulgação possuem as seguintes áreas:

- Arena – 2,25 m²
- Integração – 5,0 m²
- Convivência – 2,25 m²
- Entrada da Rua General Carneiro – 2,0 m²
- Entrada da Av. Sete de Setembro – 1,20 m²

ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO PROPOSTA DE PATROCÍNIO

À Comissão de Projetos de Patrocínio
Secretaria Municipal do Abastecimento

Para que se realize o evento “1º Simpósio Nacional de Feiras e Mercados Públicos”, a empresa/pessoa física, CNPJ/CPF, apresenta sua proposta para participação do Projeto de Patrocínio nº 001/2016 – SMAB.

Declara não ter penalidade de suspensão ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastral, tributária e fiscal.

A empresa/pessoa física compromete-se a fornecer, em troca de exploração publicitária, os seguintes materiais e equipamentos, com indicação de empresas e marca de produtos a serem fornecidos.

Identificação do Lote	Cota	Especificação	Valor

* Obs: item secundário (facultativo) somente para propostas referentes ao Lote A – Cota Global do Evento.

A empresa/pessoa física declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste Edital, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Curitiba, dede
(Data da abertura da proposta)

Assinatura devidamente identificada do representante legal (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos) ou da pessoa física.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DE PARCERIA

Contrato de Parceria referente ao **PROJETO DE PATROCÍNIO nº 001/2016** para o **1º SIMPÓSIO NACIONAL DE FEIRAS E MERCADOS PÚBLICOS, EM TROCA DE PUBLICIDADE** na data prevista, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa/pessoa física

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Abastecimento, **MARCELO FRANCO MUNARETTO**, CPF/MF nº _____, e de outro lado a empresa/pessoa física _____ (*razão social da empresa ou o nome da pessoa física*), doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, nesta Capital, neste ato representada por _____ CPF/MF nº _____, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 01029.159/2016, acordam firmar o presente termo, obedecidas as condições estabelecidas no Decreto nº 1.346/2013, no Edital de Chamamento Público nº 001/2013 – PMC visando o Procedimento de Cadastro, publicado também no endereço da internet site www.curitiba.pr.gov.br para as pessoas físicas e jurídicas interessadas em patrocinar eventos, promoções, ações, atividades, publicações de revistas, periódicos, folders, carnês ou outros materiais de interesse da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, no **PROJETO DE PATROCÍNIO nº 001/2016–SMAB**, cujo objeto é a realização do **1º SIMPÓSIO NACIONAL DE FEIRAS E MERCADOS PÚBLICOS** e as condições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto o patrocínio do **1º SIMPÓSIO NACIONAL DE FEIRAS E MERCADOS PÚBLICOS** mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no Projeto de Patrocínio, anexos e proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes deste instrumento, do dia....de.....de....., conforme previsão no **Projeto de Patrocínio nº 001/2016 e seus Anexos**.

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** deverá fornecer o seguinte item obrigatório:

Lote	Cota	Descrição

Parágrafo Segundo

Como item secundário a **CONTRATADA** oferecerá (se couber).

CLÁUSULA SEGUNDA

Os materiais serão disponibilizados ao **CONTRATANTE** nas medidas e condições elencadas como contrapartida da publicidade em conformidade com o **Projeto de Patrocínio nº 001/2016**.

Parágrafo Único

Em todas as peças confeccionadas para o evento haverá a divulgação da logomarca da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será o da realização e a finalização do evento **1º SIMPÓSIO NACIONAL DE FEIRAS E MERCADOS PÚBLICOS**, no dia 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA QUARTA

São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Assumir integral e globalmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

c) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria, e seus anexos;

d) Divulgar o item de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso;

e) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital;

f) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício globalmente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

CLÁUSULA QUINTA

São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Analisar projeto(s), layout(s), acompanhar e fiscalizar a execução, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela **CONTRATADA**;

b) Conferir e controlar a quantidade fornecida;

c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Projeto de Patrocínio;

d) Notificar por escrito a **CONTRATADA** se verificado qualquer problema no objeto patrocinado;

e) Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas a **CONTRATADA**;

f) Organizar e executar o 1º Simpósio Nacional de Feiras e Mercados Públicos;

- g) Selecionar, treinar e remunerar equipe técnica da SMAB.
- h) Elaborar e produzir a arte gráfica dos materiais de divulgação do evento sob a orientação da Secretaria Municipal da Comunicação Social;
- i) Dispor de pessoal qualificado para o desenvolvimento das atividades recreativas, esportivas e culturais durante a realização do evento.

Parágrafo Único

Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, se não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA SEXTA

Ao celebrar o presente termo, declara a **CONTRATADA** não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, no termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo fornecimento dos materiais e pela divulgação de material publicitário indicados no Projeto de Patrocínio nº 001/2016-SMAB, a **CONTRATADA** não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do **CONTRATANTE**, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas no Projeto de Patrocínio nº 001/2016 e nas obrigações firmadas neste Termo de Parceria.

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** deverá restringir a propaganda e/ou a divulgação à área de realização do evento, nas medidas e limitações previstas no Projeto de Patrocínio nº 001/2016 - SMAB.

Parágrafo Segundo

É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o parágrafo único, artigo 124, do Anexo I do Decreto nº 1.644/2009, alterado pelo Decreto nº 1.100/2014.

Parágrafo Terceiro

Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas neste termo de patrocínio.

CLÁUSULA OITAVA

A **CONTRATADA** será penalizada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

Parágrafo único

Se a **CONTRATADA** deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes

penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo legal, contados da notificação:

a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do termo de patrocínio, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.

b) No caso de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens.

c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado em Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

A **CONTRATADA** está sujeito a rescisão do presente Termo de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela **CONTRATADA**, se estiver em desacordo com o presente Termo de Patrocínio.

Parágrafo Primeiro

Todos os materiais a serem produzidos pela **CONTRATADA** deverão ser previamente aprovados pela Secretaria Municipal do Governo Municipal, Secretaria Municipal do Abastecimento e Secretaria Municipal da Comunicação Social.

Parágrafo Segundo

O termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas;

b) Em caso de falência;

c) Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo

CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto

Poderá ainda o Termo de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese do **CONTRATANTE** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência de 72 horas, sendo pagos os valores comprovadamente devidos, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

b) Na hipótese de a **CONTRATADA** solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo CONTRATANTE, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ficam designados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores:

- Gestor: Monica Jambersi Tarques, matrícula nº 88.898 e CPF/MF nº 715.409.549-00; e
- Suplente: Gabriel Nappi Santos, matrícula nº 140.935 e CPF/MF nº 061.345.099-06.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lacrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, em de de 2016.

MARCELO FRANCO MUNARETTO
Secretário Municipal do Abastecimento

Contratada